

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

TERÇA-FEIRA – 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 178

Edição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- **PORTARIA (SEC) Nº 020/2023:** ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ PERMANENTE DE ESTUDO TÉCNICO-PEDAGÓGICO, IMPLANTAÇÃO GRADATIVA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira
- Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba
- Tel: (75) 3239-6500

Edição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA SEC Nº 20/2023

*Atualiza a composição do Comitê Permanente de Estudo Técnico-Pedagógico, Implantação Gradativa, Acompanhamento e Avaliação do Ensino em Tempo Integral, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino de Anguera-Ba.*

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, com destaques para o inciso III do artigo 31 e para o artigo 34;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17 de dezembro de 2009;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB Nº 7, de 14 de Dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a importância e a necessidade de providências para o cumprimento de estratégias previstas na Meta Nº 6 do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Complementar Municipal Nº 186, de 22 de Junho de 2015, e atualizado pela Lei Complementar Nº 288, de Novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Nº 14.640, de 31 de Julho de 2023, que cria o Programa Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a necessidade em elaborar a Política de Educação em Tempo Integral, prevista na Portaria do Ministério da Educação Nº 1.495, de 2 de Agosto de 2023;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Atualizar a composição do Comitê Permanente de Estudo Técnico-Pedagógico, Implantação Gradativa, Acompanhamento e Avaliação do Ensino em Tempo Integral, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino de Anguera-Ba.

**Art. 2º** São atribuições do Comitê Permanente de Estudo Técnico-Pedagógico, Implantação Gradativa, Acompanhamento e Avaliação do Ensino em Tempo Integral:

I – Avaliar a capacidade de atendimento e levantar a demanda de alunos junto às escolas municipais, para a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em Tempo Integral;

II – Promover a conscientização e incentivo junto às famílias, em diálogo permanente com pais de alunos ou responsáveis, sobre o acesso e a frequência do aluno em tempo integral;

Edição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

III – Elaborar Diretrizes Pedagógicas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental em Tempo Integral, na Rede Municipal de Ensino;

IV – Elaborar Orientações Curriculares para o Ensino Fundamental em Tempo Integral, na Rede Municipal;

V – Articular ações favoráveis à ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, sob a coordenação da escola, visando alcançar a melhorias da qualidade da aprendizagem e da convivência social dos alunos;

VI – Acompanhar as adequações necessárias no Projeto Político Pedagógico (PPP) das Escolas Municipais em relação à oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em Tempo Integral;

VII – Planejar espaços de formação para Gestores Escolares, Coordenadores e Supervisores Pedagógicos, Professores e Educadores de Apoio, sobre o Ensino em Tempo Integral;

VIII – Acompanhar e avaliar o funcionamento das turmas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental em Tempo Integral, nas Escolas Municipais;

IX – Elaborar e acompanhar a Política de Educação em Tempo Integral, para a Rede Municipal de Ensino, submetendo-a ao Conselho Municipal de Educação (CME), nos termos que prevê a Portaria do Ministério da Educação Nº 1.495, de 2 de Agosto de 2023.

**Art. 3º** O Comitê Permanente de Estudo Técnico-Pedagógico, Implantação Gradativa, Acompanhamento e Avaliação do Ensino Fundamental em Tempo Integral têm sua composição atualizada, passando a funcionar com os seguintes membros:

**COORDENADOR TÉCNICO-PEDAGÓGICO:**

*Alyne Emanuele Rodrigues Amorim*

**ARTICULADORES PEDAGÓGICOS DO CURRÍCULO EM TEMPO INTEGRAL:**

*Cintia Rodrigues Oliveira*

*Jacqueline dos Santos Silva*

*Gisele Nilma de Jesus Santos*

*Cristinaldo Sampaio Carvalho*

*Williany Falcão Lopes*

*Ananda Paiva Santos*

*Andrea de Jesus Santos*

*David Johnny Jesus da Silva*

**REPRESENTANTE DA SESSÃO DE MATRÍCULA ESCOLAR:**

Edição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

*Mariana Cardoso Rodrigues*

**ASSISTENTES SOCIAIS:**

*Elisângela de Almeida São Leão Silva*

*Márcia dos Santos Costa Couto*

**NUTRICIONISTA REPRESENTANTE DO PNAE:**

*Thamyres de Oliveira Pereira de Carvalho*

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

*Marcleide Mendes Vasconcelos*

**REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

*Shirley Oliveira Rodrigues dos Santos*

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Renan Iury Mendes Brito**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
DECRETO INDIVIDUAL 005/2021